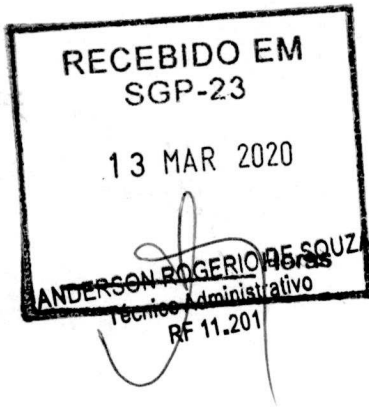
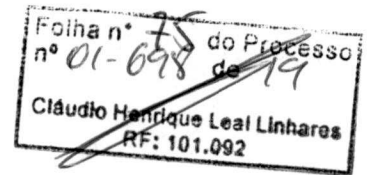




Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos  
rubricados sob n° 75 a 87 e folha de  
informação sob n° 68 02.06.20  
Cíaudlo Henrique Leal Linhares  
RF 101.092



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**



São Paulo, 5 de março de 2020.

Ofício SGP-23 nº 00193/2020

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 5 de março do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 698/19, de autoria do Executivo, que cria o Triângulo SP, polo singular de atratividade social, cultural e turística inserido no âmbito dos perímetros do Polo de Economia Criativa Distrito Criativo Sé/República e do Território de Interesse da Cultura e da Paisagem Paulista/Luz, criados, respectivamente, pelos arts. 182, § 1º, e 314, § 2º, ambos da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – Plano Diretor Estratégico, com objetivo de promover a revitalização cultural, econômica e artística da área.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

EDUARDO TUMA  
Presidente

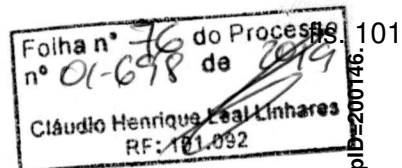
Anexos: Anexos I e II

A Sua Excelência o Senhor  
Bruno Covas  
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/rnb.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**



LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 5 DE MARÇO DE 2020

Cópia extraída de fls. / do processo  
(PROJETO DE LEI Nº 698/19)  
(EXECUTIVO)

Cria o Triângulo SP, polo singular de atratividade social, cultural e turística inserido no âmbito dos perímetros do Polo de Economia Criativa Distrito Criativo Sé/República e do Território de Interesse da Cultura e da Paisagem Paulista/Luz, criados, respectivamente, pelos arts. 182, § 1º, e 314, § 2º, ambos da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – Plano Diretor Estratégico, com objetivo de promover a revitalização cultural, econômica e artística da área.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 5 de março de 2020, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Triângulo SP, formado pelas ruas Boa Vista, incluindo lado par, Libero Badaró, incluindo lado ímpar, e Benjamin Constant, incluindo lado par, delimitado pelo perímetro constante do Anexo I desta Lei, polo singular de atratividade social, cultural e turística que demanda ações articuladas do Poder Público para sua preservação e vitalidade.

Parágrafo único. O Triângulo SP está inserido nas áreas de abrangência do Polo de Economia Criativa Distrito Criativo Sé/República e do Território de Interesse da Cultura e da Paisagem Paulista/Luz, criados, respectivamente, pelos arts. 182, § 1º, e 314, § 2º, ambos da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – Plano Diretor Estratégico.

Art. 2º O Triângulo SP objetiva promover:

I - o aumento da oferta do comércio e de serviços relacionados no Anexo II desta Lei, principalmente à noite e aos finais de semana, bem como o incremento da respectiva demanda;

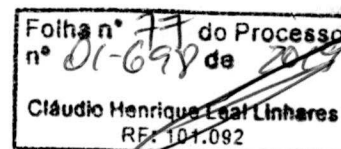
II - a possibilidade de funcionamento do comércio, serviços e empresas pelo período de 24h (vinte e quatro horas), nos termos do inciso IV do § 2º do art. 185 do Plano Diretor Estratégico, conforme regulamentação própria;

III - ambiente seguro e convidativo para a circulação e permanência dos frequentadores e trabalhadores;

IV - a diversificação das atividades econômicas desenvolvidas na região, observado o previsto nos arts. 183 e 314 do Plano Diretor Estratégico;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



fls. 102

V - a valorização da atratividade turística da área.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, deverão ser adotadas as seguintes ações prioritárias:

I - o incentivo e o fomento dos espaços e atividades relevantes localizados na área, em especial aqueles que compõem a economia criativa relacionada às áreas de gastronomia, lazer, entretenimento, turismo e inclusão social;

II - a requalificação de passeios públicos e infraestrutura associada;

III - a melhoria da iluminação pública;

IV - a elaboração e implementação de projetos de segurança;

V - a intensificação de medidas de assistência social na área, visando garantir o alcance dos objetivos desta Lei em concomitância com o total respeito à dignidade e direitos das pessoas em fragilidade ou situação de rua;

VI - a recuperação dos bens e áreas de valor histórico, cultural ou paisagístico, potencializando o interesse turístico da região;

VII - a otimização da fluidez do trânsito;

VIII - a revitalização das áreas abandonadas, garantindo o uso integrado dos equipamentos culturais e sociais;

IX - a requalificação dos espaços públicos, mediante a recuperação de fachadas de prédios públicos;

X - a elaboração de plano de incentivo a restaurações de imóveis;

XI - a elaboração de plano de incentivo a ocupação dos prédios subutilizados, nos termos da legislação vigente;

XII - a elaboração de plano de adequação e padronização de sinalização, comunicação visual, toldos e demais elementos;

XIII - elaboração de plano para implementação de espaço de **coworking** público.

Art. 4º Para possibilitar o atendimento dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, bem como estimular as atividades econômicas criativas, fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos aos estabelecimentos inseridos no perímetro do Triângulo SP que, cumulativamente:

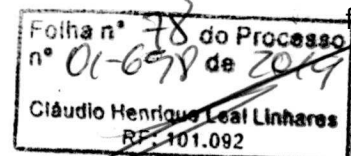
I - se enquadrarem na listagem da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE constante do Anexo II desta Lei;

II - funcionarem aos finais de semana, em horário a ser definido pelo regulamento;

III - permanecerem abertos no período noturno, em horário a ser regulamentado por ato do Executivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



fls. 103

Art. 5º Os incentivos referidos no art. 4º desta Lei serão os seguintes:

I - isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao imóvel, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrada em vigor desta Lei;

II - redução para 2% (dois por cento) na alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS relativos aos serviços tomados integrantes do item 7 ao art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de setembro de 2003 - “Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres”, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrada em vigor desta Lei, para o contribuinte que se instalar ou já estiver instalado no perímetro delimitado pelo art. 1º desta Lei, nos primeiros 3 (três) anos após a regulamentação desta Lei, observado o limite previsto no art. 2º da Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016;

III - isenção de taxas municipais para instalação e funcionamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrada em vigor desta Lei;

IV - simplificação dos procedimentos para instalação e funcionamento, obtenção de autorizações, termos de permissão de uso e demais alvarás necessários.

Parágrafo único. O incentivo fiscal de que trata o inciso II do **caput** deste artigo não poderá resultar, direta ou indiretamente, na redução, em cada período de competência do ISS, da alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento).

Art. 6º O não atendimento de quaisquer das condições estabelecidas no art. 4º desta Lei acarretará a revogação imediata dos incentivos concedidos.

Parágrafo único. A fiscalização das condições ficará a cargo da Subprefeitura da Sé, responsável pela área delimitada no **caput** do art. 1º desta Lei.

Art. 7º A implementação das ações prioritárias de que trata o art. 3º desta Lei contará com gestão democrática e participativa, garantindo-se o livre acesso à informação e a transparência na tomada de decisões e efetivação das medidas.

Parágrafo único. Deverá ser constituído Conselho Gestor paritário, composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, cujo funcionamento será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 8º Fica acrescido o inciso XI no art. 15 da Lei nº 17.245, de 11 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 15. ....

XI - Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Mancha Verde, localizado à Rua Norma de Luca, 550, Barra Funda, Município de São Paulo.” (NR)

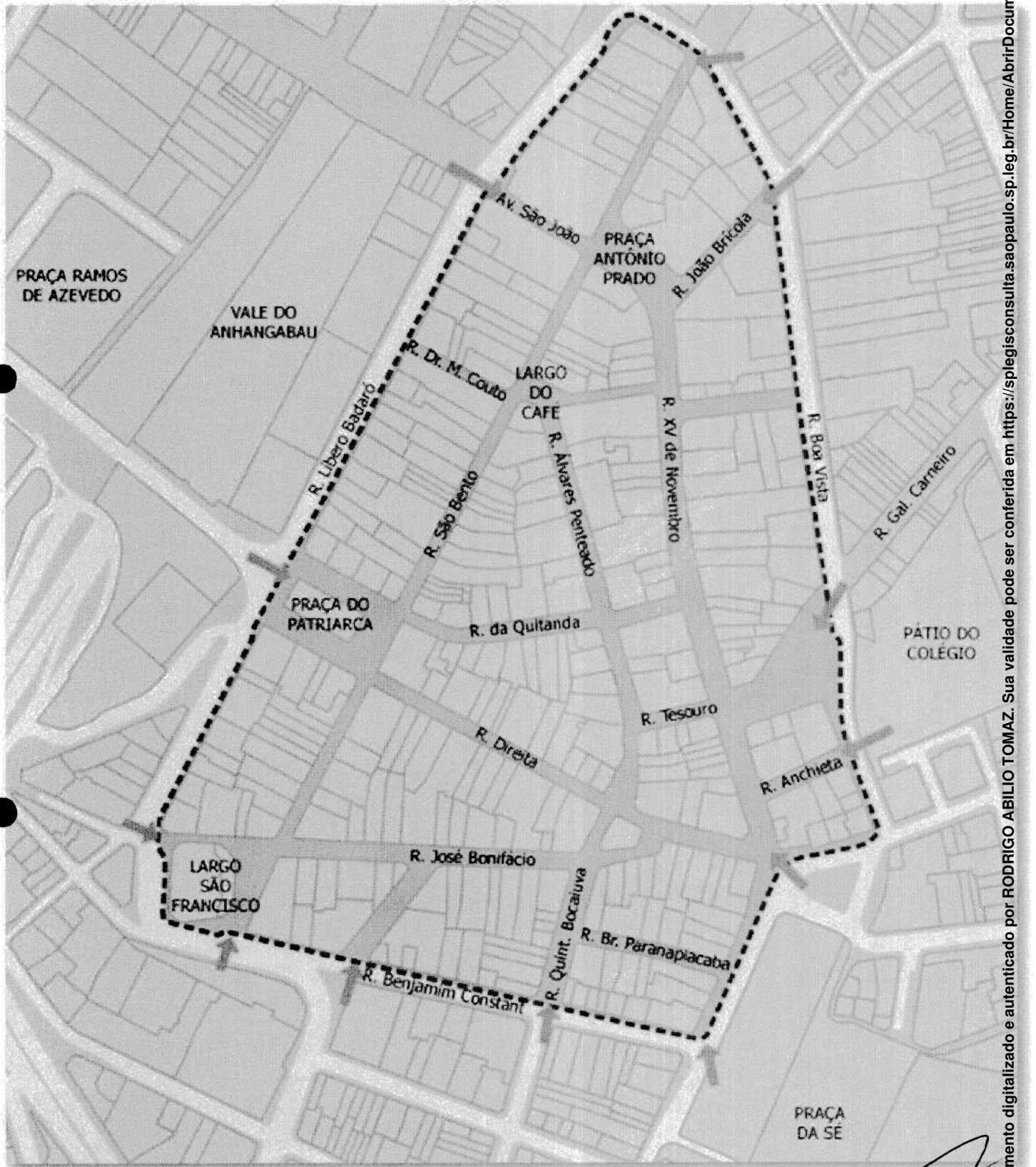
Art. 9º Fica revogado o § 1º do art. 4º da Lei nº 17.216, de 18 de outubro de 2019.



Anexo I integrante da Lei nº

, de de de .

Folha nº 80 do Processo nº 01-698 de 2019  
Cláudio Henrique Leal Linhares  
RP: 101.092

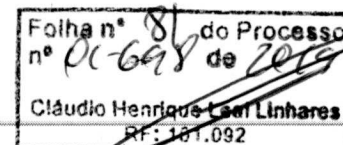


Anexo II integrante da Lei nº

, de

de

de

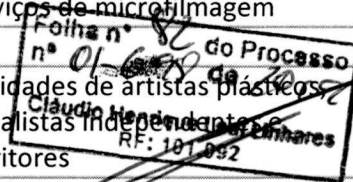


106

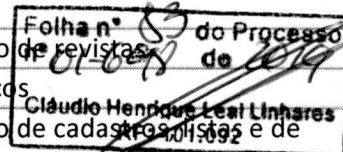
**Tabela de CNAEs de Economia Criativa conforme metodologia do Observatório do Trabalho e CNAEs adaptados ao projeto do "Triângulo SP"**

| Área                               | Classe     | Subclasse                                                                              | Denominação                                                                                  |
|------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Arquitetura e Design               | 32.11-6    | Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria                |                                                                                              |
|                                    |            | 32.11-6/01                                                                             | Lapidação de gemas                                                                           |
|                                    |            | 32.11-6/02                                                                             | Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria                                           |
|                                    |            | 32.11-6/03                                                                             | Cunhagem de moedas e medalhas                                                                |
|                                    | 32.12-4    | Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes                                       |                                                                                              |
|                                    |            | 32.12-4/00                                                                             | Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes                                             |
|                                    | 71.11-1    | Serviços de arquitetura                                                                |                                                                                              |
|                                    |            | 71.11-1/00                                                                             | Serviços de arquitetura                                                                      |
|                                    | 74.10-2    | Design e decoração de interiores                                                       |                                                                                              |
|                                    |            | 74.10-2/02                                                                             | Design de interiores                                                                         |
|                                    |            | 74.10-2/03                                                                             | Design de produtos                                                                           |
| Artes Performáticas                | 90.01-9    | Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares                                 |                                                                                              |
|                                    |            | 90.01-9/01                                                                             | Produção teatral                                                                             |
|                                    |            | 90.01-9/02                                                                             | Produção musical                                                                             |
|                                    |            | 90.01-9/03                                                                             | Produção de espetáculos de dança                                                             |
|                                    |            | 90.01-9/04                                                                             | Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares                                 |
|                                    |            | 90.01-9/06                                                                             | Atividades de sonorização e de iluminação                                                    |
|                                    | 90.01-9/99 | Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente |                                                                                              |
|                                    |            |                                                                                        |                                                                                              |
|                                    | 90.03-5    | Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras artísticas                  |                                                                                              |
|                                    |            | 90.03-5/00                                                                             | Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas             |
| Artes Visuais, Plásticas e Escrita | 94.93-6    | Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte                     |                                                                                              |
|                                    |            | 94.93-6/00                                                                             | Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte                           |
|                                    | 23.91-05   | Aparelhamento e outros trabalhos em pedras                                             |                                                                                              |
|                                    |            | 23.91-5/03                                                                             | Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras |
|                                    | 42.12-0    | Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras de arte especiais             |                                                                                              |
|                                    |            | 42.12-0/00                                                                             | Construção de obras de arte especiais                                                        |
|                                    | 74.20-0    | Atividades fotográficas e similares                                                    |                                                                                              |
|                                    |            | 74.20-0/01                                                                             | Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina                              |
|                                    |            | 74.20-0/02                                                                             | Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas                                    |
|                                    |            | 74.20-0/03                                                                             | Laboratórios fotográficos                                                                    |
|                                    |            | 74.20-0/04                                                                             | Filmagem de festas e eventos                                                                 |

|                    |          |                                                                                   |                                                                                                                   |
|--------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                    |          | 74.20-0/05                                                                        | Serviços de microfilmagem                                                                                         |
|                    | 90.02-07 | Criação artística                                                                 |                                                                                                                   |
|                    |          | 90.02-7/01                                                                        | Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes, escritores                                           |
|                    |          | 90.02-7/02                                                                        | Restauração de obras de arte                                                                                      |
| Audiovisual        | 32.20-05 | Fabricação de instrumentos musicais                                               |                                                                                                                   |
|                    |          | 32.20-05/00                                                                       | Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios                                                           |
|                    | 59.11-01 | Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programa de televisão      |                                                                                                                   |
|                    |          | 59.11-01/01                                                                       | Estúdios cinematográficos                                                                                         |
|                    |          | 59.11-01/02                                                                       | Produção de filmes para publicidade                                                                               |
|                    |          | 59.11-01/99                                                                       | Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente     |
|                    | 59.12-0  | Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão |                                                                                                                   |
|                    |          | 59.12-0/01                                                                        | Serviços de dublagem                                                                                              |
|                    |          | 59.12-0/02                                                                        | Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual                                                                |
|                    |          | 59.12-0/99                                                                        | Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente |
|                    | 59.13-08 | Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão                |                                                                                                                   |
|                    |          | 59.13-8/00                                                                        | Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão                                                |
|                    | 59.14-06 | Atividades de exibição cinematográfica                                            |                                                                                                                   |
|                    |          | 59.14-6/00                                                                        | Atividades de exibição cinematográfica                                                                            |
|                    | 59.20-01 | Atividades de gravação de som e de edição de música                               |                                                                                                                   |
|                    |          | 59.20-01/00                                                                       | Atividades de gravação de som e de edição de música                                                               |
|                    | 60.10-01 | Atividades de rádio                                                               |                                                                                                                   |
|                    |          | 60.10-01/00                                                                       | Atividades de rádio                                                                                               |
|                    | 60.21-07 | Atividades de televisão aberta                                                    |                                                                                                                   |
|                    |          | 60.21-07/00                                                                       | Atividades de televisão aberta                                                                                    |
|                    | 60.22-05 | Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura                |                                                                                                                   |
|                    |          | 60.22-05/01                                                                       | Programadoras                                                                                                     |
|                    |          | 60.22-05/02                                                                       | Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras                                          |
|                    | 77.22-05 | Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares                                       |                                                                                                                   |
|                    |          | 77.22-05/00                                                                       | Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares                                                                       |
| Edição e Impressão | 18.13-0  | Impressão de materiais para outros usos                                           |                                                                                                                   |
|                    |          | 18.13-0/01                                                                        | Impressão de material para uso publicitário                                                                       |
|                    | 58.11-05 | Edição de livros                                                                  |                                                                                                                   |
|                    |          | 58.11-05/00                                                                       | Edição de livros                                                                                                  |
|                    | 58.12-03 | Edição de jornais                                                                 |                                                                                                                   |
|                    |          | 58.12-03/01                                                                       | Edição de jornais diários                                                                                         |
|                    |          | 58.12-03/02                                                                       | Edição de jornais não diários                                                                                     |



|                  |          |                                                                                 |                                                                                 |
|------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
|                  | 58.13-01 | Edição de revistas                                                              |                                                                                 |
|                  |          | 58.13-01/00                                                                     | Edição de revistas                                                              |
|                  | 58.19-01 | Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos                       |                                                                                 |
|                  |          | 58.19-01/00                                                                     | Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos                       |
|                  | 58.21-02 | Edição integrada à impressão de livros                                          |                                                                                 |
|                  |          | 58.21-02/00                                                                     | Edição integrada à impressão de livros                                          |
|                  | 58.22-01 | Edição integrada à impressão de jornais                                         |                                                                                 |
|                  |          | 58.22-01/01                                                                     | Edição integrada à impressão de jornais diários                                 |
|                  |          | 58.22-01/02                                                                     | Edição integrada à impressão de jornais não diários                             |
|                  | 58.23-09 | Edição integrada à impressão de revistas                                        |                                                                                 |
|                  |          | 58.23-09/00                                                                     | Edição integrada à impressão de revistas                                        |
| Ensino e Cultura | 58.29-08 | Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos |                                                                                 |
|                  |          | 58.29-08/00                                                                     | Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos |
|                  | 63.91-07 | Agências de notícias                                                            |                                                                                 |
|                  |          | 63.91-07/00                                                                     | Agências de notícias                                                            |
|                  | 85.92-09 | Ensino de arte e cultura                                                        |                                                                                 |
|                  |          | 85.92-9/01                                                                      | Ensino de dança                                                                 |
|                  |          | 85.92-9/02                                                                      | Ensino de artes cênicas, exceto dança                                           |
|                  |          | 85.92-9/03                                                                      | Ensino de música                                                                |
|                  | 85.93-07 | Ensino de idiomas                                                               |                                                                                 |
|                  |          | 85.93-07/00                                                                     | Ensino de idiomas                                                               |
| Entretenimento   | 82.30-0  | Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos             |                                                                                 |
|                  |          | 82.30-0/01                                                                      | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas              |
|                  |          | 82.30-0/02                                                                      | Casas de festas e eventos                                                       |
|                  | 93.21-02 | Parques de diversão e parques temáticos                                         |                                                                                 |
|                  |          | 93.21-02/00                                                                     | Parques de diversão e parques temáticos                                         |
|                  | 93.29-8  | Atividades de recreação e lazer                                                 |                                                                                 |
|                  |          | 93.29-8/01                                                                      | Discotecas, danceterias, salões de dança e similares                            |
|                  |          | 93.29-8/99                                                                      | Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente          |
| Esporte          | 93.11-05 | Gestão de instalações de esportes                                               |                                                                                 |
|                  |          | 93.11-5/00                                                                      | Gestão de instalações de esportes                                               |
|                  | 93.13-01 | Atividades de condicionamento físico                                            |                                                                                 |
|                  |          | 93.13-1/00                                                                      | Atividades de condicionamento físico                                            |
| Gastronomia      | 56.11-2  | Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas     |                                                                                 |
|                  |          | 56.11-2/01                                                                      | Restaurantes e similares                                                        |
|                  |          | 56.11-2/02                                                                      | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas                |
|                  |          | 56.11-2/03                                                                      | Lanchonetes, casas de chá, de sucos                                             |



|             |          |                                                                                                                                |                                                                                               |
|-------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
|             |          |                                                                                                                                | e similares                                                                                   |
|             |          | 56.11-2/04                                                                                                                     | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento          |
|             |          | 56.11-2/05                                                                                                                     | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento          |
|             | 56.12-01 | Serviços ambulantes de alimentação                                                                                             |                                                                                               |
|             |          | 56.12-01/00                                                                                                                    | Serviços ambulantes de alimentação                                                            |
|             | 56.20-01 | Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada                                                               |                                                                                               |
|             |          | 56.20-01/01                                                                                                                    | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas                         |
|             |          | 56.20-01/02                                                                                                                    | Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê                                       |
|             |          | 56.20-01/03                                                                                                                    | Cantinas - serviços de alimentação privativos                                                 |
|             |          | 56.20-01/04                                                                                                                    | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar               |
| Informática | 62.01-05 | Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda                                                                       |                                                                                               |
|             |          | 62.01-5/01                                                                                                                     | Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda                                      |
|             |          | 62.01-5/02                                                                                                                     | Web Design                                                                                    |
|             | 62.02-03 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis                                                       |                                                                                               |
|             |          | 62.02-03/00                                                                                                                    | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis                      |
|             | 62.03-01 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis                                                   |                                                                                               |
|             |          | 62.03-01/00                                                                                                                    | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis                  |
|             | 62.04-0  | Consultoria em tecnologia da informação                                                                                        |                                                                                               |
|             |          | 62.04-0/00                                                                                                                     | Consultoria em tecnologia da informação                                                       |
|             | 62.09-01 | Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação                                                      |                                                                                               |
|             |          | 62.09-01/00                                                                                                                    | Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação                     |
|             | 63.11-09 | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet                                  |                                                                                               |
|             |          | 63.11-09/00                                                                                                                    | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet |
| Patrimônio  | 91.01-05 | Atividades de bibliotecas e arquivos                                                                                           |                                                                                               |
|             |          | 91.01-05/00                                                                                                                    | Atividades de bibliotecas e arquivos                                                          |
|             | 91.02-03 | Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares |                                                                                               |
|             |          | 91.02-03/01                                                                                                                    | Atividades de museus e de                                                                     |

Folha n° 84 do Processo nº 01.665 de 08/08/2019  
 Claudio Henrique Leal Jhares  
 RFB 101.092

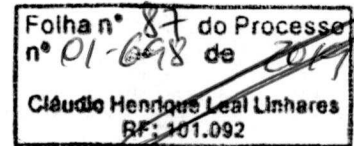
|                                 |          |                                                                                           |                                                                                         |
|---------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
|                                 |          |                                                                                           | exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares                         |
|                                 |          | 91.02-03/02                                                                               | Restauração e conservação de lugares e prédios históricos                               |
| Pesquisa e Desenvolvimento      | 72.10-0  | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais                    |                                                                                         |
|                                 |          | 72.10-0/00                                                                                | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais                  |
|                                 | 72.20-07 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas                     |                                                                                         |
|                                 |          | 72.20-7/00                                                                                | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas                   |
| Publicidade e Propaganda        | 73.11-04 | Agências de publicidade                                                                   |                                                                                         |
|                                 |          | 73.11-04/00                                                                               | Agências de publicidade                                                                 |
|                                 | 73.19-0  | Atividades de publicidade não especificadas anteriormente                                 |                                                                                         |
|                                 |          | 73.19-0/01                                                                                | Criação estandes para feiras e exposições                                               |
|                                 |          | 73.19-0/02                                                                                | Promoção de vendas                                                                      |
|                                 |          | 73.19-0/03                                                                                | Marketing direto                                                                        |
|                                 |          | 73.19-0/04                                                                                | Consultoria em publicidade                                                              |
| Turismo                         | 49.50-07 | Trens turísticos, teleféricos e similares                                                 |                                                                                         |
|                                 |          | 49.50-07/00                                                                               | Trens turísticos, teleféricos e similares                                               |
|                                 | 55.10-8  | Hotéis e similares                                                                        |                                                                                         |
|                                 |          | 55.10-8/01                                                                                | Hotéis                                                                                  |
|                                 |          | 55.10-8/02                                                                                | Apart hotéis                                                                            |
|                                 | 55.90-6  | Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente                                |                                                                                         |
|                                 |          | 55.90-6/01                                                                                | Albergues, exceto assistenciais                                                         |
|                                 | 79.11-2  | Agências de viagens                                                                       |                                                                                         |
|                                 |          | 79.11-2/00                                                                                | Agências de viagens                                                                     |
|                                 | 79.12-1  | Operadores turísticos                                                                     |                                                                                         |
|                                 |          | 79.12-1/00                                                                                | Operadores turísticos                                                                   |
| Comércio varejista              | 47.61-0  | Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos                         |                                                                                         |
|                                 |          | 47.61-0/01                                                                                | Comércio varejista de livros                                                            |
|                                 |          | 47.61-0/02                                                                                | Comércio varejista de jornais, cds, dvds e fitas                                        |
|                                 | 47.62-8  | Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas                                           |                                                                                         |
|                                 |          | 47.62-8/00                                                                                | Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas                                         |
|                                 | 47.89-0  | Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados |                                                                                         |
|                                 |          | 47.89-0/01                                                                                | Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos                               |
|                                 |          | 47.89-0/03                                                                                | Comércio varejista de objetos de arte                                                   |
| Outras atividades profissionais | 74.90-1  | Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente          |                                                                                         |
|                                 |          | 74.90-1/05                                                                                | Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas        |
|                                 |          | 74.90-1/99                                                                                | Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente |

|                                       |         |                                                          |                                                          |
|---------------------------------------|---------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Fabricação de bebidas alcoólicas      | 11.13-5 | Fabricação de malte, cervejas e chopes                   |                                                          |
|                                       |         | 11.13-5/02                                               | Fabricação de cervejas e chopes                          |
| Atividades administrativas e serviços | 82.11-3 | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo |                                                          |
|                                       |         | 82.11-3/00                                               | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo |

Folha n° 86 do Processo  
 n° 016.048 de 2019  
 Cláudio Henrique Leal Linhares  
 RF: 101.092



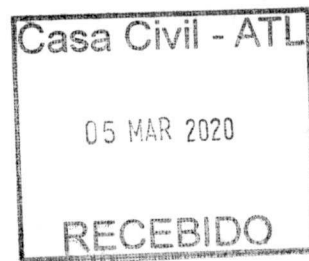
**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**



São Paulo, 05 março de 2020.

Recebi ofício SGP-23 nº 00193, de 05 de março de 2020, encaminhando ao Exmo. Sr. Prefeito texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 698/19, de autoria do Executivo.

Anexos : Anexos I e II.



*Janaina*  
Janaina Guimarães de Campos  
AGPP - Casa Civil/ATL II  
RF 746.793.1



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

fls. 113

Papel para informação, rubricado como folha nº 88

do processo nº 01-698 de 2019, 02, 06, 20 (a)

**Claudio Henrique Leal Linhares**  
Assistente Parlamentar

Conforme publicação ocorrida no DOC de 25/03/2020, pág. 01 a 04, col. 2ª e segs, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 17.332, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

À SGP-22 - Sr. Supervisor,

Para as devidas providências, tendo em vista o **VETO PARCIAL**.

SGP-23, 02/06/2020.

**RODRIGO ABILIO TOMAZ**  
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo.